

## PORTARIA SAAE-ARA-044/2020

*Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.*

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.712 de 08/05/2017, de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93 e considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 desta última Lei, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos; **RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR** a Portaria SAAE-ARA-034/2019.

**Art. 2º DESIGNAR** servidores para fiscalização dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no **ANEXO I**.

**Art. 3º** O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

**Art. 4º** Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

**Art. 5º** Fica estabelecido que o FISCAL ADJUNTO será responsável pelo contrato no período de Afastamento do FISCAL TITULAR, conforme consta no Estatuto do SAAE Lei 2898/06, que rege os tipos de afastamentos, com as mesmas atribuições do fiscal titular.

**Art. 6º** Ao FISCAL DO CONTRATO incumbe:

I - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

- II - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;
- III - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;
- IV - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;
- V - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;
- VI - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;
- VII - criar mecanismos de controle de qualidade;
- VIII - encaminhar expediente ao Diretor com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;
- IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Aracruz-ES, 31 de janeiro de 2020.

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO  
Diretor Geral do SAAE  
Decreto 32.712/2017

## ANEXO I – PORTARIA SAAE-ARA-044/2020

| PROC.                           | EMPRESA                         | OBJETO                                                                                  | CONTRATO                | FISCAL TITULAR        | MAT | FISCAL ADJUNTO                  | MAT | SETOR RESPONSÁVEL                                           |
|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|-----|---------------------------------|-----|-------------------------------------------------------------|
| Proc. 086/2019 –<br>PE 027/2019 | MECTA NORTHI<br>SERVIÇOS EIRELI | LOCAÇÃO DE 02 (DOIS)<br>CAMINHÃO PIPA 25.000 LITROS<br>PARA TRANSPORTAR ÁGUA<br>POTÁVEL | CONTRATO Nº<br>016/2020 | JOSE ROBERTO<br>SOUZA | 126 | ALESSANDRO<br>JONES DE<br>SOUZA | 34  | DIVISÃO DE GESTÃO DO<br>SISTEMA DE ABASTECIMENTO<br>DE ÁGUA |

[saaeara@saaeara.com.br](mailto:saaeara@saaeara.com.br) | [www.saaeara.com.br](http://www.saaeara.com.br)

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**

AUTARQUIA MUNICIPAL – Lei de Criação: Nº 10 de 20/04/1967  
Rua José dos Santos Lopes, 45, De Carli – CEP.: 29.194-017 – Aracruz – ES.  
CNPJ 27.108.141/0001-89, Tel.: (27)3256-9400 / Fax: (27) 3256-9417